



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38.930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 074/95

"ALTERA OS ARTIGOS 109, 112 e 113 DO REGIMENTO INTERNO"

A Câmara Municipal de Medeiros MG, aprovou e eu, Presidente nos termos do artigo 32, letra f, inciso I do Regimento Interno, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º- Os artigos 109, 112 e 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medeiros, passam a ter a seguinte redação:

Art.109- A Câmara Municipal reunir-se-á, na Sede do Município, ordinariamente, todas as terças feiras do mês, exceto nos períodos de recesso e feriados.

§ 1º- As reuniões de que trata o artigo, se realizarão anualmente, dentro das seguintes datas:

I- 1º período: de 15 de fevereiro a 30 de junho;

II-2º período: de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Art.112- As reuniões ordinárias realizar-se-ão às terças feiras-feiras de cada mês, exceto nos períodos de recesso, com início às 18:00 horas, com tolerância de 10 (dez) minutos.

Art. 113- Serão considerados recessos Legislativo os períodos de 1º a 31 de julho e de 15 de dezembro a 15 de fevereiro.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Medeiros, 15 de fevereiro de 1995.

Joaquim Domingos Madruga

Presidente

Antônio José Cândido

1º Secretário